



ATA DA 116^a SESSÃO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 14:00h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes os Excelentíssimos Juízes Ricardo Tinoco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Carlos Wagner Dias Ferreira, Fernando de Araujo Jales Costa, Claudio Santos e Geraldo Antonio da Mota. Presente, também, o Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS:** **RECURSO ELEITORAL Nº 0600433-30.2020.6.20.0020.** PROTOCOLO: 7900. ORIGEM: BODÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA. RESUMO: Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Vereador RECORRENTE: JOSE FELIX NETO. RECORRIDO: JACKSON DA SILVA ASSUNCAO E MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **ANOTACÃO:** Após o voto vista do JUIZ CARLOS WAGNER no sentido de DIVERGIR do Provimento, acompanhado pelos juízes Ricardo Tinoco e Geraldo Mota, pediu vista dos autos o DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600142-25.2020.6.20.0054.** PROTOCOLO: 8235. ORIGEM: IPANGUAÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL:** GERALDO ANTONIO DA MOTA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRIDO: COLIGAÇÃO IPANGUAÇU NO CAMINHO CERTO (PL / PSB). RECORRENTE: ROBSON ARAUJO PIRES. **ANOTACÃO:** Na Sessão do dia 2/12, após o voto do relator no sentido de Não-Provimento, pediu vista dos autos a juíza Adriana Magalhães. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600040-38.2020.6.20.0010.** PROTOCOLO: 7535. ORIGEM: JOÃO CÂMARA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ADRIANA U:\SJ.CADPP.SACT\3. ATAS\2020\Ata 116 - 3.12.2020.rtf

CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - MUNICIPAL (JOÃO CÂMARA/RN). RECORRIDO: MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO, MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, MAURICIO CAETANO DAMACENA E DEMOCRATAS - DEM - MUNICIPAL (JOÃO CÂMARA / RN).

DECISÃO: Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer da Douta Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso manejado, mantendo-se incólume a sentença recorrida, nos termos do voto da relatora. Anotações e comunicações.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600066-98.2020.6.20.0054. PROTOCOLO: 7713. ORIGEM: IPANGUAÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. RESUMO: Conduta Vedada ao Agente Público. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Institucional. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRIDO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (IPANGUAÇU/RN). RECORRENTE: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO. **DECISÃO:**

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em rejeitar as preliminares suscitadas; e, no mérito, por maioria de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto do relator e do vídeo do julgamento (Art. 125, § 6º, do RI/TRE-RN). Vencidos os juízes Carlos Wagner e Fernando Jales.

Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600438-79.2020.6.20.0011.** PROTOCOLO: 8195. ORIGEM: PEDRO VELHO-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: JOSE SABASTIAO DA SILVA JUNIOR. RECORRIDO: PARTIDO SOCIAL CRISTAO - PSC - MUNICIPAL (PEDRO VELHO/RN)

DECISÃO: Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de intempestividade recursal suscitada pela Procuradoria Regional Eleitoral, e em desprover o recurso, mantendo-se na íntegra a sentença recorrida, nos termos do voto do relator. Acórdão publicado em sessão.

Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600609-42.2020.6.20.0009.** PROTOCOLO: 8118. ORIGEM: GOIANINHA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** RICARDO

TINOCO DE GÓES. RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Aplicativo de Mensagem Instantânea. RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS POR GOIANINHA (PSDB / PSD / PSC). RECORRIDO: SERGIO TADEU DE SOUZA COSTA E JOSE AILSON HENRIQUE DE SOUZA. **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, com base nos elementos que dos autos constam e em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em negar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto do relator. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600018-96.2020.6.20.0036.** PROTOCOLO: 8099. ORIGEM: CARAÚBAS-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO TINOCO DE GÓES.** RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta. Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Sem Prévio Registro. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - PP - MUNICIPAL (CARAÚBAS/RN). RECORRIDO: JOAO MARCOLINO NETO. **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, com base nos elementos que dos autos constam e em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em negar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto do relator. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL N° 0600203-22.2020.6.20.0041.** PROTOCOLO: 8203. ORIGEM: TENENTE ANANIAS-RN **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Inelegibilidade - Condenação Criminal por órgão colegiado ou Transitada em Julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: GILDEMBERG PEREIRA DA SILVA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, não existindo na decisão nenhum dos vícios embargáveis, em conhecer e desprover os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos por GILDEMBERG PEREIRA DA SILVA, nos termos do voto do relator. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600314-33.2020.6.20.0032.** PROTOCOLO: 7889. ORIGEM: AREIA BRANCA-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: PAULO HENRIQUE DA SILVA. **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em rejeitar preliminar suscitada; e, no mérito, à unanimidade de votos, com ressalva pessoal

do juiz Geraldo Mota, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e prover o recurso, de modo a deferir o requerimento de registro de candidatura de que cuidam os autos, nos termos do voto do relator. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600373-64.2020.6.20.0050.** PROTOCOLO: 7890. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA. RESUMO: Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRIDO: JACKELINE DE ARAUJO SILVA. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **ANOTAÇÃO:** Processo retirado de pauta. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600073-86.2020.6.20.0023.** PROTOCOLO: 7497. ORIGEM: TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN. RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRIDO: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MUNICIPAL (TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN). RECORRENTE: IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO. **ANOTAÇÃO:** Após o voto do relator no sentido de Provimento, pediu vista dos autos o JUIZ RICARDO TINOCO DE GÓES. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600039-53.2020.6.20.0010.** PROTOCOLO: 7503. ORIGEM: JOÃO CÂMARA-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - MUNICIPAL (JOÃO CÂMARA/RN). RECORRIDO: MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO E MANOEL DOS SANTOS BERNARDO. **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer da Douta Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso manejado, mantendo-se incólume a sentença recorrida, nos termos do voto da relatora. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das quinze horas e quarenta e cinco minutos. Do que a constar eu, _____, Secretário das Sessões (José Roberto Pinheiro), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque

Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos

Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juiz Ricardo Tinoco de Góes

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes

Procurador Regional Eleitoral